

## Cautela no Judiciário

29 MAI 1987

De pag. B-2

É inegável que o resultado do trabalho de muitas das subcomissões do Congresso constituinte foi extremamente parcial, em descompasso com o conjunto dos parlamentares. Daí a rejeição completa de diversos relatórios e até os esforços políticos para a destituição de alguns dos relatores escolhidos pelo acordo partidário. É neste aspecto que destoou o relatório final da Subcomissão do Poder Judiciário. Muitas das propostas originais, em virtude de inequívoca controvérsia, cederam espaço a teses — pelo menos em princípio e “interna corporis” — mais próximas de um consenso.

Em última análise, evitou-se o confronto. Não é caso, em absoluto, de afirmar que o texto encaminhado para exame da Comissão de Organização dos Poderes seja o mais indicado para modernizar a Justiça brasileira; pelo contrário, há desvios e falhas graves no relatório que exigem pronta revisão. Trata-se apenas de reconhecer uma demonstração de habilidade política: assim, a polêmica idéia de criar um Tribunal Constitucional foi substituída por uma digerível (sobretudo pelos magistrados) redefinição do Supremo Tribunal Federal. Preservou-se desta forma a essência da questão, o esforço para aperfeiçoar os mecanismos de controle da constitucionalidade no país.

Ao lado de avanços importantes, revelam-se proposições equivocadas. A solução consensual já obtida indica, até mesmo, uma dificuldade futura para neutralizar os defeitos do projeto. Assim é que no elenco das propostas aprovadas, sob a coordenação

do deputado petista Plínio de Arruda Sampaio, manteve-se a tendência original de privilegiar interesses corporativos de advogados, do Ministério Público e até mesmo de sindicatos (como na escolha de juízes classistas, aos quais o relator se opunha); permaneceu, ainda, uma inútil Justiça Agrária. Temas já tratados neste espaço.

Também chama atenção no relatório a ordem constitucional de criação de “juizados especiais”, nos municípios e distritos, como instrumento para alcançar-se rapidez nas decisões de causas que apresentem menor complexidade. Se por um lado a agilização é obviamente fundamental, por outro a proposta preocupa — sobretudo pela indefinição quanto à sua amplitude — no que se refere à chamada “participação popular”, obrigatória na fase de conciliação de processos cíveis: conforme esclarecimento do relator publicado ontem na **Folha**, organizações de bairro e sindicatos “escolheriam” árbitros e até jurados para cuidar dos conflitos, juntamente com um juiz togado.

O democratismo, assim, pode ganhar campo: cidadãos comuns devem julgar as demandas comuns, já que a Justiça é elitista. Confunde-se aperfeiçoamento e busca de eficiência no Poder Judiciário com a simples participação popular nas decisões. É preciso cautela: a Justiça se transforma assim em cenário preferencial de paixões pessoais e políticas. Foram precisamente estas paixões que, de maneira geral, a subcomissão procurou evitar; que o esforço seja levado até o fim.